

## **ENEVA S.A.**

CNPJ/MF: 04.423.567/0001-21

NIRE: 33.3.0028402-8

Companhia Aberta

## **FATO RELEVANTE**

### **Incorporação da Parnaíba Gás Natural S.A.**

**ENEVA S.A.** ("Companhia" ou "Eneva"), nos termos do artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 358"), vem, pelo presente, informar a seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, os acionistas da Companhia em assembleia geral extraordinária aprovaram a incorporação, pela Companhia, da sua subsidiária integral Parnaíba Gás Natural S.A. ("PGN" e "Incorporação", respectivamente).

## **1 SOCIEDADES ENVOLVIDAS NA OPERAÇÃO E SUAS ATIVIDADES**

### **Sobre a Eneva**

A Eneva é uma companhia aberta, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, bloco I, sala 701, parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0028402-8 e no CNPJ/MF sob o nº 04.423.567/0001-21. A Companhia é uma sociedade anônima que tem por objeto social a geração, distribuição e comercialização de energia elétrica; a exploração, o desenvolvimento e a produção de hidrocarbonetos; e a participação, como sócia, sócia-quotista ou acionista, no capital de outras sociedades, no país e no exterior, qualquer que seja o objeto social. Para atender ao objeto social, a Eneva poderá constituir subsidiárias sob qualquer forma societária.

### **Sobre a PGN**

A PGN é uma companhia fechada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, bloco I, sala 701, parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0030097-0 e no CNPJ/MF sob o nº 11.230.122/0001-90. A PGN é uma sociedade anônima que tem por objeto principal, mediante autorização ou concessão da União, a pesquisa, a lavra, o refino, o processamento e o comércio e o transporte de petróleo proveniente de poço, de xisto ou de outras rochas, de seus derivados, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, apoio marítimo e apoio portuário para auxílio à exploração e produção de petróleo e gás no mar, bem como quaisquer outras atividades correlatas ou afins; e a participação do capital de outras sociedades ou, ainda, de consórcios com outras sociedades.

## **2 DESCRIÇÃO E PROPÓSITO DA OPERAÇÃO**

A operação consiste na incorporação, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A., pela Companhia, da PGN, subsidiária integral da Companhia.

Em razão da operação, a Companhia incorporará a totalidade dos ativos e passivos da PGN.

A Incorporação não implicará em aumento de capital da Companhia e será realizada apenas mediante a transferência da totalidade dos ativos de titularidade da PGN à Eneva.

Em decorrência da Incorporação, a PGN será extinta e sucedida pela Companhia em todos os seus direitos e obrigações, nos termos do artigo 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Caso reste aprovada, conforme descrita no respectivo Protocolo e Justificação de Incorporação, a Incorporação produzirá efeitos a partir de 30 de novembro de 2018, observado que a eficácia da Incorporação está sujeita (i) à aprovação prévia da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, para a cessão, pela PGN, dos Contratos de Cessão para Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural dos quais é parte para a Companhia; e (ii) ao pré-pagamento do saldo da dívida da PGN ou, alternativamente, à obtenção da anuência prévias dos respectivos debenturistas para a Incorporação, no âmbito do (ii.1) Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Segunda Emissão da PGN, conforme aditada ("Escritura de Segunda Emissão de Debêntures da PGN"); e (ii.2) Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Com Garantia Real e Fidejussória da Sexta Emissão da PGN ("Escritura de Sexta Emissão de Debêntures da PGN").

## **3 PRINCIPAIS BENEFÍCIOS, CUSTOS E RISCOS DA OPERAÇÃO**

Principais Benefícios. A Incorporação visa a simplificação da estrutura acionária e a redução de atividades administrativas e de obrigações acessórias no nível dos acionistas da Eneva.

Custos. Não há custos relevantes envolvidos na Incorporação.

Riscos. Não há fatores de risco envolvidos na Incorporação.

## **4 RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DAS AÇÕES E CRITÉRIO DE FIXAÇÃO**

A Incorporação não resultará em aumento de capital da Companhia, e, portanto, não há necessidade de se estabelecer qualquer relação de substituição entre as ações da Companhia e da PGN. Ademais, não haverá qualquer alteração na composição do capital social da Companhia, bem como não haverá qualquer alteração do seu Estatuto Social.

## **5 SUBMISSÃO DA OPERAÇÃO ÀS AUTORIDADES BRASILEIRAS OU ESTRANGEIRAS**

A eficácia da Incorporação depende da aprovação prévia da Agência Nacional do

Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para a cessão, pela PGN, dos Contratos de Cessão para Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural dos quais é parte para a Companhia. Dessa forma, a Incorporação será feita com a condição suspensiva da aprovação pela ANP.

Com exceção da aprovação pela ANP mencionada acima, a Incorporação não depende da submissão ou aprovação de qualquer autoridade brasileira ou estrangeira.

## **6      RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES CALCULADA DE ACORDO COM O ARTIGO 264 DA LEI DAS S.A.**

Considerando que, no contexto da Incorporação, não há relação de troca de ações ou interesses de minoritários da PGN a serem tutelados, uma vez que a Eneva é controladora e única acionista da PGN, a Companhia esclarece que não será elaborado o laudo exigido pelo Artigo 264 da Lei das S.A. O laudo previsto no Artigo 264 da Lei das S.A. teria apenas valor informacional.

## **7      APLICABILIDADE DO DIREITO DE RECESSO E VALOR DO REEMBOLSO**

Não há que se falar em direito de recesso aos acionistas da Companhia no contexto da Incorporação, uma vez que a legislação aplicável limita tal direito aos acionistas da incorporada e a PGN é subsidiária integral da Eneva. Dessa forma, também não há que se falar em acionistas dissidentes, e, por consequência, de valor de reembolso de acionista da PGN em decorrência da Incorporação.

## **8      OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**

### **8.1    Laudo de avaliação**

O laudo de avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da PGN, na data-base de 30 de junho de 2018, a ser incorporado pela Companhia ("Laudo de Avaliação"), conforme disposto no Artigo 226 da Lei das S.A., foi preparado pela KPMG Auditores Independentes, com sede na cidade de Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, 38 – setor 2, salas 1701 a 1704, CEP 20021-290, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.755.217/0003-90, no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC-SP) sob o nº SP-014428/O-6 F-RJ ("Empresa Especializada"), empresa contratada pela administração da Companhia e ratificada pelos acionistas da Companhia e da PGN.

A ENEVA manterá seus acionistas e o mercado devidamente informados sobre a verificação das condições suspensivas e consequente implementação da Incorporação.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2018.

Pedro Zinner

Diretor Presidente e de Relação com Investidores

**Eneva S.A.**

ENEVA S.A.  
CNPJ/MF: 04.423.567/0001-21  
NIRE: 33.3.0028402-8  
Public-held Company

## **Material Fact Notice**

### **Parnaíba Gás Natural S.A. Merger**

**ENEVA S.A.** ("Company" or "Eneva"), pursuant to article 157, paragraph 4, of Law 6,404 of December 15, 1976, as amended ("Brazilian Corporation Law"), and CVM Instruction 358, of January 3, 2002, as amended ("CVM Instruction 358"), hereby informs its shareholders and the market in general that, on this date, the Company's shareholders approved at the extraordinary general meeting the Merger of its wholly-owned subsidiary Parnaíba Gás Natural S.A. ("PGN" and "Merger", respectively) by the Company.

## **1 COMPANIES INVOLVED IN THE OPERATION AND THEIR ACTIVITIES**

### **ABOUT ENEVA**

Eneva is a publicly-held company, headquartered in the city of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, at Praia de Botafogo, nº 501, Bloco I, Sala 701, part, Botafogo, CEP 22250-040, enrolled with the Board of Trade of the State of Rio de Janeiro under NIRE 33.3.0028402-8 and CNPJ / MF under No. 04.423.567 / 0001-21. The Company is a corporation with the corporate purpose of generation, distribution and commercialization of electric energy; exploration, development and production of hydrocarbons; and hold interest, as partner or shareholder, in the capital of other companies, in the country and abroad, whatever the corporate purpose might be. In order to fulfill its corporate purpose, Eneva may establish any form of subsidiaries

### **ABOUT PGN**

PGN is a closely-held company, headquartered in the city of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, at Praia de Botafogo, nº 501, Bloco I, Sala 701, part, Botafogo, CEP 22250-040, enrolled with the Board of Trade of the State of Rio de Janeiro under NIRE 33.3.0030097-0 and under CNPJ / MF under No. 11.230.122 / 0001-90. PGN is a joint stock company whose main purpose is to research, drill, refine, process and trade oil and oil from wells, shale or other rocks, natural gas and other fluid hydrocarbons, maritime support and port support to support the exploration and production of oil and gas at sea, as well as any other related or related activities; and the interest in the capital of other companies or also of consortiums with other companies.

## **2 DESCRIPTION AND PURPOSE OF THE OPERATION**

The transaction consists of the Merger, pursuant to Article 227 of the Brazilian Corporation Law, by Company of PGN, a wholly owned subsidiary of Company.

As a result of the transaction, the Company will incorporate all the assets and liabilities of PGN.

The Merger shall not imply the Company's capital increase and shall be performed solely through the transfer of the PGN's assets owned to ENEVA.

As a result of Merger, PGN will be terminated and succeeded by Company in all its rights and obligations, pursuant to article 227 of Law 6,404, dated December 15, 1976, as amended.

If it is approved, as described in the respective Merger Protocol and Justification, the Merger will take effect as of November 30, 2018, subject that the Merger's effectiveness is subject to (i) the prior approval of the National Oil, Natural Gas and Biofuels Agency - ANP, for the transfer by PGN of the Assignment Contracts for the Exploration and Production of Oil and Natural Gas of which it is a party to the Company; and (ii) the prepayment of the balance of the debt of PGN or, alternatively, the obtaining of the prior consent of the respective debenture holders to Merger, within the scope of (ii.1) Private Instrument of Public Debenture Issuance of Simple Debentures, No Convertible into Shares, of the Second Issue of PGN, as amended ("Indenture of Second Issuance of Debentures of PGN"); and (ii.2) Private Instrument of Deed of Public Issuance of Simple Debentures, Non-Convertible into Shares, with Royal and Fiduciary Guarantee of the Sixth Issue of PGN ("Indenture of the 6th Issuance of Debentures of PGN").

### **3 MAIN BENEFITS, COSTS AND RISKS OF THE OPERATION**

Main Benefits. The purpose of the Merger is to simplify the shareholding structure and reduce the administrative activities and accessory obligations of the Eneva's shareholders.

Costs. There are no relevant costs involved in the Merger.

Risks. There are no risks factors involved in the Merger.

### **4 SHARE SUBSTITUTION AND ESTABLISHING CRITERION RATIO**

The Merger will not result in a capital increase of the Company, and therefore, there is no need to set forth any replacement ratio between the Company's and PGN's shares. In addition, there will be no change in the composition of the Company's share capital, nor any change in its Bylaws.

### **5 SUBMISSION OF THE OPERATION TO THE BRAZILIAN OR FOREIGN AUTHORITIES**

The effectiveness of the Merger depends on the prior approval of the Brazilian National Agency for Petroleum, Natural Gas and Biofuels – ANP so that PGN may assign to the Company the Concession Agreements for the Exploration and Production of Oil and Natural Gas of which it is a party. Accordingly, the Merger shall be made with the condition precedent of ANP's approval.

Except for the ANP approval referred to above, the Merger shall not depend on the submission or approval of any Brazilian or foreign authority.

## **6 SHARE SUBSTITUTION RATIO CALCULATED ACCORDING TO art. 264 OF THE CORPORATION LAW.**

Considering that, in the context of Merger, there is no relation of exchange of shares or interests of minority shareholders of PGN to be supervised, since Eneva is controlling and sole shareholder of PGN, the Company clarifies that the required report will not be required by Article 264 of the Brazilian Corporate Law. The report provided for in Article 264 of the Brazilian Corporate Law would have only informative value.

## **7 APPLICABILITY OF THE RIGHT TO EXIT AND REIMBURSEMENT VALUE**

The Company's shareholders shall not be entitled to the withdrawal right in the context of the Merger, as applicable legislation limits such right to the merged company's shareholders, and PGN is an Eneva's wholly-owned subsidiary. Accordingly, the dissenting shareholders shall not be considered, as well as the reimbursement of the PGN's shareholder by virtue of the Merger.

## **8 OTHER RELEVANT INFORMATION**

### **8.1 Appraisal report**

The appraisal report at book value of PGN's shareholders' equity, as of June 30, 2018, to be incorporated by Company ("Appraisal Report"), as provided for in Article 226 of the Brazilian Corporation Law, was prepared by KPMG Auditores Independentes, headquartered in the city of Rio de Janeiro, at Rua do Passeio, 38 - setor 2, salas 1701 a 1704, CEP 20021-290, enrolled with CNPJ under no. In the São Paulo State Regional Accounting Council (CRC-SP) under No. SP-014428/O-6 F-RJ ("Specialized Company"), a company hired by the Company's Management and conformed by Company's and PGN's shareholders.

ENEVA will keep its shareholders and the market duly informed about the verification of the conditions precedent and consequent implementation of the Merger.

Rio de Janeiro, November 30, 2018.

Pedro Zinner

Financial and Investor Relations Officer

**ENEVA S.A.**